



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 11.191/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 1.040.647

Belo Horizonte, 05 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.ª a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Segunda Câmara do dia 12/08/2021, nos termos do acórdão às fls. 1 a 30 (peça 62 do SGAP), publicado no “DOC” de 25/08/2021 (peça 63 do SGAP) e intimamos V.S.ª do despacho do relator na peça 85 do SGAP (cópia anexa), no qual foi deferido a emissão da 2ª via de boleto. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.ª intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhadas a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
ERNANDES JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, NA ÉPOCA
RUA DOMINGOS HENRIQUES DE GUSMÃO, N.º 137 – APT. 601, CENTRO
SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG
CEP: 36.680-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 11.191/2022/CDM
PROCESSO: 1.040.647
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 12/08/2021 (FLS. 1 A 30 DA PEÇA 62 DO SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 25/08/2021 (PEÇA 63 DO SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 14/10/2021 (PEÇA 65 DO SGAP)
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 03/03/2022
RESPONSÁVEL: ERNANDES JOSÉ DA SILVA
CPF: 578.953.096-68

Multa

Multa aplicada em razão da manutenção das contratações temporárias para a atividade, por extenso lapso temporal, sem a devida comprovação da existência de combate a surtos epidêmicos no município, em inobservância ao disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 11.350/2006, referente ao item VII do acórdão (fls. 3 da peça 62 do SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
10/2021	R\$2.000,00	1,0785215	R\$2.157,04
Valor devido:			R\$2.157,04

Multa aplicada por considerar irregular a inserção de limitação temporal de conclusão dos cursos a título de pontuação, contida no item 4.3.2 do Edital n.º 2/2018, referente ao item I do Acórdão (fls. 2 da peça 62 do SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
10/2021	R\$1.000,00	1,0785215	R\$1.078,52
Valor devido:			R\$1.078,52

Valor histórico total devido: R\$3.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$3.235,56

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/06/2022, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Juros (%)	Valor dos Juros
4,0 %	R\$129,42

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$3.364,98

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **04/03/2022**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 05/07/2022

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	19/08/2022	3364,98
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000095082		

 **001-9 | 00190.00009 03206.004008 00095.082178 7 90820000336498**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					19/08/2022
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
05/07/2022	0000095082	DV	N	05/07/2022	00000095082
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			3364,98
Instruções Ofício n. 11191/2022 DENÚNCIA n. 1040647 Parcela 1 de 1 Decisão de 12/08/2021 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
Beneficiário					0,00
					(+) Outros Acréscimos
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS					(=) Valor Cobrado
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					3364,98
Pagador					
ERNANDES JOSE DA SILVA - CPF: 578.953.096-68					
RUA DOMINGOS HENRIQUES DE GUSMÃO, 137, CENTRO, SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG					
CEP: 36.680-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

